

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 151, de 02 de setembro de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de medida de capacidade, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Designação: Medida de capacidade para aferição de bombas medidoras de combustíveis líquidos

1.2 Marca: A-20

1.3 Modelo: M.F.P

1.4 Capacidade nominal: 20 (vinte) litros

1.5 Fabricante: MOFAPE Recuperação e Montagem de Equipamentos LTDA

Endereço: Rua Elias da Silva, n.º 427 - Quintino – Rio de Janeiro – RJ.

1.6 Construção: medida de capacidade constituída em chapa de aço inox AISI 340, com 2,24mm de espessura e fundo duplo. Gargalo com diâmetro interno de 77,80mm, possuindo visor de vidro, com escala regulável, graduada de -200ml a +200ml, com divisões de 20ml.

1.7 Plano de selagem: o selo S1 imobiliza o indicador de nível.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 003078/02.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 A medida de capacidade deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação; e,
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado, capacidade nominal e capacidade em todas as graduações da escala.

4.2 Verificações periódicas: serão efetuadas anualmente e consistirão na verificação da permanência das indicações observadas no exame inicial.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

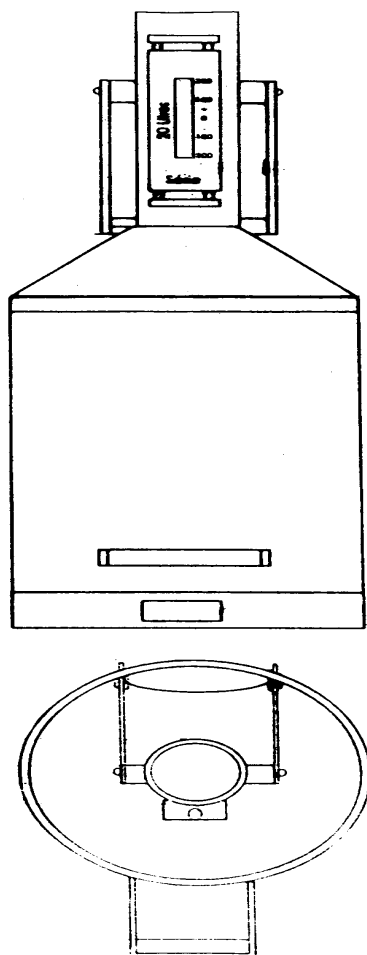
5.1 Vista frontal.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 151 DE 02 DE setembro DE 2002

	FABRICANTE: Mofape Recuperação e Montagem de Equipamentos Ltda	COTAS EM: --- --
	Vista do modelo M.F.P	ESCALA: -----
		ANEXO: 01